



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 45/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.**

**O Município de Dom Silvério**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226.0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ BRÁULIO ALEIXO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências contidas neste Edital, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 meses**.

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação (Envelope nº 01) e Projeto de Venda (Envelope nº 02) até a data de 10/07/2024 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG**

<b>DATA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA</b>	<b>10/07/2024</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00min</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Sala de reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, localizada no endereço Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG</b>
<b>PRAZO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL</b>	<b>05/07/2024</b>
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>Forma eletrônica no e-mail: <a href="mailto:licitação@domsilverio.mg.gov.br">licitação@domsilverio.mg.gov.br</a></b> <b>Forma Presencial: Petição dirigida ou protocolada (das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dom Silvério no endereço: Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG</b>

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2. A Dispensa da licitação será dividida em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Abacate Primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresco, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Quilograma	50,0000	7,3800	369,00
2.	Acerola Primeira qualidade, fresca, lisa ou crespata tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	250,0000	12,9933	3.248,32
3.	Agrião Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	50,0000	11,0000	550,00
4.	Alface Primeira qualidade, fresca, lisa ou crespata, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	250,0000	16,6067	4.151,67
5.	Almeirão Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	150,0000	16,5633	2.484,49
6.	Banana, prata Primeira qualidade, fresca, com grau médio de maturação, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Unidades médias, aproximadamente, 120g. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	1.500,0000	9,4633	14.194,95
7.	Beterraba Primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Quilograma	50,0000	7,8500	392,50
8.	Brócolis Primeira qualidade, verde, novo não pode estar amarelado	Quilograma	80,0000	7,6933	615,46
9.	Broinha de queijo, produzida a partir de produtos de qualidades, sem adições de produtos artificiais, embalado em plástico	Quilograma	50,0000	39,2333	1.961,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	não tóxico com fabricação e data de validade.				
10.	Carambola Primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	50,0000	12,9933	649,66
11.	Cebolinha De boa qualidade e produção recente. Isento de larvas e livre de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	100,0000	16,5867	1.658,67
12.	Cenoura, vermelha Primeira qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme e bem desenvolvida. A polpa deverá estar intacta e limpa	Quilograma	100,0000	7,9333	793,33
13.	Chuchu Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilograma	100,0000	4,9400	494,00
14.	Couve flor Primeira qualidade, fresca, coloração branca uniforme e bem desenvolvida. Sem talos e folhas, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal	Quilograma	50,0000	9,3967	469,83
15.	Couve Folhas firmes e verdes, sem sinais de amarelamento, procedente de espécies genuínas e sãs. Folha tamanho médio.  Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000	15,7133	3.142,66
16.	Espinafre Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000	17,0000	1.700,00
17.	Feijão, vermelho, grãos avermelhados, pequenos e arredondados, tipo 1 e novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos	Quilograma	400,0000	12,1033	4.841,32
18.	Filé de tilápia, íntegro, sem espinhas, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalado em pacotes de 500g, 1 e 2k, contendo dados	Quilograma	700,0000	55,0000	38.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade e informações sobre registro sanitário SIM Certificação				
19.	Frutas minimamente processadas, sabores diversificados	Quilograma	1.500,0000	25,0000	37.500,00
20.	Goiaba De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000	7,6567	1.531,34
21.	Inhame De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000	7,3533	735,33
22.	logurte, de leite de cabra sem adição de conservantes e estabilizantes, sabor morango, unidade 200g.	Unidade	3.000,0000	4,0000	12.000,00
23.	Laranja, Campista Primeira qualidade, fresca e tamanho uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico.	Quilograma	600,0000	6,0850	3.651,00
24.	Limão De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	250,0000	6,1200	1.530,00
25.	Mamão De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	9,3233	932,33
26.	Mandioca Primeira qualidade e fresca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em bom estado de maturação. Não poderá apresentar sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	600,0000	5,5600	3.336,00
27.	Manga De boa qualidade, in natura, fresca, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa,	Quilograma	100,0000	8,4167	841,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas				
28.	Maracujá De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	400,0000	13,0967	5.238,68
29.	Mexerica, Ponkan Primeira qualidade, fresca e tamanho uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico	Quilograma	350,0000	9,2233	3.228,15
30.	Moranga Primeira qualidade e fresca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em bom estado de maturação. Não poderá apresentar sujidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000	5,1000	510,00
31.	Mostarda Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	100,0000	10,1300	1.013,00
32.	Ovos de galinha	Dúzia	1.000,0000	12,2450	12.245,00
33.	Palmito pupunha in natura: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com ressecamento ou umidade excessivas para consumo. Embalado adequadamente em embalagens plásticas próprias para alimentos, tamanho e coloração uniforme	Embalagem 1 Quilograma	300,0000	25,0000	7.500,00
34.	Pão de cebola, tipo caseiro com recheio, no mínimo de 30gr, feito à base de farinha de trigo e fermento biológico, leite, açúcar, ovos e cebola. Embalado em plástico não atóxico e fechado, tendo as informações de data de fabricação, prazo de validade e valor nutricional.	Quilograma	100,0000	39,2333	3.923,33
35.	Pão de cebola, tipo caseiro, com no mínimo de 30gr, feito à base de farinha de trigo e fermento biológico, leite, açúcar, ovos e cebola. Embalado em plástico não atóxico e fechado, tendo as informações de data de fabricação, prazo de validade e valor nutricional	Quilograma	50,0000	39,2333	1.961,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

36.	Pimentão Primeira qualidade, verde e graúdo, tamanho e coloração uniformes. Sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	Quilograma	50,0000	11,7500	587,50
37.	Quiabo Primeira qualidade, tamanho uniforme, com características íntegras, verde e macio. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilograma	100,0000	4,7567	475,67
38.	Repolho Tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e com cor característica	Quilograma	100,0000	5,0133	501,33
39.	Rosca caseira, produzida a partir de produtos de qualidade sem adições de produtos artificiais, embalado em plástico não atóxico e contendo o prazo de validade.	Quilograma	50,0000	37,2333	1.861,66
40.	Rosca caseira, tipo estrela, diversos recheios formato redondo, embalado em plástico não atóxico e contendo o prazo de validade.	Quilograma	50,0000	42,2333	2.111,66
41.	Rosquinha caseira, com formato redondo, consistência crocante, sem corante artificiais, embalagem transparente contendo fabricação e validade.	Quilograma	30,0000	42,2333	1.266,99
42.	Salsa Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000	18,2233	1.822,33
43.	Taioba Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000	13,7933	1.379,33
44.	Tareco caseiro, com formato retangular, consistência crocante, sem corante artificiais, embalagem transparente contendo fabricação e validade.	Quilograma	30,0000	42,2333	1.266,99
45.	Tomate-boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e	Quilograma	100,0000	9,0267	902,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	cortes.				
Valor Total					190.071,14

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.28, § 1º).**

**2. FONTE DE RECURSO**

<b>Dotação Orçamentária:</b> Ficha 337 Fonte 1.552.000.0000 02.15.02.12.306.0427.2060.3.3.90.30.00 - Manutenção da Alimentação Escolar
---

**3. PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Somente estão autorizados a partir do presente certame o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar, nos termos do art. 14 da Lei N° 11.947/2009, portadores da declaração de aptidão ao Pronaf – DAP (no prazo de validade), vinculadas a grupo formais (DAP Jurídica) ou grupos informais (DAP Física de grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais) e, ainda, os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, bem como as Unidades Familiares de Produção Agrária, os Empreendimentos Familiares Rurais e as Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar, com inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, nos termos da Portaria SAF/MAPA n° 242, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.
- 3.2. A aquisição dos gêneros alimentícios referente à presente Chamada Pública, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.
- 3.3. Considerando que nos termos da Portaria SAF/MAPA n° 242, de 8 de novembro de 2021, a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), para fins de acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, que utilizam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, as Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) emitidas na forma da Portaria SEAD/CC/PR n° 523, de 24 de agosto de 2018, permanecerão como instrumentos válidos de identificação a que se destinam, pelo prazo de validade estabelecido no próprio documento, inclusive para fins da presente Chamada Pública.
- 3.4. Expirada a validade da DAP emitida na forma da Portaria SEAD/CC/PR n° 523, de 24 de agosto de 2018, o participante do presente certame deverá apresentar a respectiva inscrição no CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, conforme critérios estabelecidos na Portaria SAF/MAPA n° 242, de 8 de novembro de 2021, inclusive para fins de participação/habilitação na presente Chamada Pública.
- 3.5. Nos termos da Portaria SAF/MAPA n° 242, de 8 de novembro de 2021, caso o participante não apresente a DAP no prazo de validade ou a respectiva inscrição no CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, o mesmo não será reconhecido como integrante da Agricultura Familiar, o que inviabilizará o acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar que utilizavam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, incluindo a presente Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos termos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA E HABILITAÇÃO**

4.1. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e Projeto de Venda (Envelope nº 02) na data, horário e local estipulado no preâmbulo deste edital.

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>"HABILITAÇÃO"</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024</b> <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/07/2024 - 09:00h</b> <b>RAZÃO SOCIAL OU NOME</b></p>
<p><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>"PROJETO DE VENDA"</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024</b> <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/07/2024 - 09:00h</b> <b>RAZÃO SOCIAL OU NOME</b></p>

**5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)**

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

**5.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

5.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.1.1.2. o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.1.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.1.1.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5.1.1.1.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**5.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

5.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.1.2.1.2. o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.2.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 5.1.2.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 5.1.2.1.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**5.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

- 5.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - 5.1.3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 5.1.3.1.2. Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - 5.1.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
  - 5.1.3.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente.
  - 5.1.3.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente.
  - 5.1.3.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
  - 5.1.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).
  - 5.1.3.1.8. Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - 5.1.3.1.9. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.1.3.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
  - 5.1.3.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
  - 5.1.3.1.12. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 5.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação a serem apresentados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a regularização, conforme art. 36, § 4º, da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

**6. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)**

- 6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.
- 6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 6.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- a. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- b. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 7.2. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.
- 7.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 8.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar amostras de todos os produtos na **sala da secretaria de educação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, localizada no endereço Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG**, nesta cidade, **em até 5 (cinco) dias, após a solicitação**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **9. PROCEDIMENTO:**

- 9.1. No dia e horário estipulado no preâmbulo deste edital, o agente de contratação dará início o julgamento dos projetos de venda apresentados e os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.2. Os atos tomados pela agente de contratação, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Município de Dom Silvério;
- 9.3. Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;
- 9.4. Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados;
- 9.5. Caso o agente de contratação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando aos fornecedores e mediante publicação, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.
- 9.6. Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata redigida pelo Agente de Contratação, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

**10. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

- 10.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 10.2. Segundo o Art. 35, da Resolução n. 6 de 8 de maio de 2020 (atualizada pela resolução CD/FNDE n. 21 de 16 de novembro de 2021), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo II) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
  - § 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
  - § 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
  - § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
    - I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
    - II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
    - III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
    - IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
  - § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
    - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
      - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

10.3.As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por produto.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1.Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **12. DO CONTRATO**

12.1.O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2.O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

12.3.A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.

12.4.O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

13.1.O prazo de vigência será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 107 da Lei nº Federal nº 14.133 de 2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

**14. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

14.1.A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser conforme cronograma, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e condições previstas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência.

**16. PAGAMENTO**

16.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência.

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1.O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da de licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a Dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - Advertência;

II – Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Termo de Referência, o Município de Dom Silvério poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) O Município de Dom Silvério/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Dom Silvério/MG, por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

17.3.A extinção do contrato a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de extinção prevista no 137 da mesma Lei Federal.

17.4.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

17.5.As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Todos os atos inerentes a recurso ou contrarrecursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei nº 14.133/2021, e poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada (das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dom Silvério) no endereço: Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG.

18.2.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Através do sítio eletrônico do Município <https://www.domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao> e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, situada na Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG.

19.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

- 19.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam e as disposições da Lei nº 14.133.

11 de junho de 2024

Roberta Barcellos Guimarães  
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE  
VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos  
Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponer		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta
1						
2						
3						
4						
5						
6						

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total
					Total
					Total
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
Local e Data:	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – Res. 06/2020/FNDE**

**1 – OBJETO**

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou um Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.
- 1.2. O Edital de Dispensa de licitação a ser expedido deverá levar em conta o disposto neste termo de referência e, ainda, as previsões da Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, inclusive o disposto no Anexo VI da referida resolução.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Atendimento ao que determina a Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, a qual determina em seu artigo 29 que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Justifica-se a não formulação do ETP (Estudo Técnico Preliminar) deste processo por se tratar de demanda simples, que envolve objeto de baixa complexidade/vulto, estando este próprio documento (TR-Termo de Referência), justificando este estudo prévio, apresentando todas as informações necessárias à descrição do objeto e à solução adequada para o bom e ileso andamento deste certame, especificando quantitativos, aspectos qualitativos, valores de cada item a ser licitado.

**3 – DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
1.	Abacate Primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresco, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Quilograma	50,0000
2.	Acerola Primeira qualidade, fresca, lisa ou crespa tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	250,0000
3.	Agrião Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	50,0000
4.	Alface Primeira qualidade, fresca, lisa ou crespa, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	250,0000
5.	Almeirão Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	150,0000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.	Banana, prata Primeira qualidade, fresca, com grau médio de maturação, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Unidades médias, aproximadamente, 120g. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	1.500,0000
7.	Beterraba Primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Quilograma	50,0000
8.	Brócolis Primeira qualidade, verde, novo não pode estar amarelado	Quilograma	80,0000
9.	Broinha de queijo, produzida a partir de produtos de qualidades, sem adições de produtos artificiais, embalado em plástico não tóxico com fabricação e data de validade.	Quilograma	50,0000
10.	Carambola Primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	50,0000
11.	Cebolinha De boa qualidade e produção recente. Isento de larvas e livre de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	100,0000
12.	Cenoura, vermelha Primeira qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme e bem desenvolvida. A polpa deverá estar intacta e limpa	Quilograma	100,0000
13.	Chuchu Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilograma	100,0000
14.	Couve flor Primeira qualidade, fresca, coloração branca uniforme e bem desenvolvida. Sem talos e folhas, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal	Quilograma	50,0000
15.	Couve Folhas firmes e verdes, sem sinais de amarelamento, procedente de espécies genuínas e sãs. Folha tamanho médio.  Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000
16.	Espinafre Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000
17.	Feijão, vermelho, grãos avermelhados, pequenos e arredondados, tipo 1 e novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos	Quilograma	400,0000
18.	Filé de tilápia, íntegro, sem espinhas, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalado em pacotes de 500g, 1 e 2k, contendo dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade e informações sobre registro sanitário SIM Certificação	Quilograma	700,0000
19.	Frutas minimamente processadas, sabores diversificados	Quilograma	1.500,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.	Goiaba De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000
21.	Inhame De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000
22.	Iorgute, de leite de cabra sem adição de conservantes e estabilizantes, sabor morango, unidade 200g.	Unidade	3.000,0000
23.	Laranja, Campista Primeira qualidade, fresca e tamanho uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico.	Quilograma	600,0000
24.	Limão De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	250,0000
25.	Mamão De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000
26.	Mandioca Primeira qualidade e fresca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em bom estado de maturação. Não poderá apresentar sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	600,0000
27.	Manga De boa qualidade, in natura, fresca, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000
28.	Maracujá De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	400,0000
29.	Mexerica, Ponkan Primeira qualidade, fresca e tamanho uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico	Quilograma	350,0000
30.	Moranga Primeira qualidade e fresca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em bom estado de maturação. Não poderá apresentar sujidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000
31.	Mostarda Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	100,0000
32.	Ovos de galinha	Dúzia	1.000,0000
33.	Palmito pupunha in natura: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com ressecamento	Embalagem 1 Quilograma	300,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ou umidade excessivas para consumo. Embalado adequadamente em embalagens plásticas próprias para alimentos, tamanho e coloração uniforme		
34.	Pão de cebola, tipo caseiro com recheio, no mínimo de 30gr, feito à base de farinha de trigo e fermento biológico, leite, açúcar, ovos e cebola. Embalado em plástico não atóxico e fechado, tendo as informações de data de fabricação, prazo de validade e valor nutricional.	Quilograma	100,0000
35.	Pão de cebola, tipo caseiro, com no mínimo de 30gr, feito à base de farinha de trigo e fermento biológico, leite, açúcar, ovos e cebola. Embalado em plástico não atóxico e fechado, tendo as informações de data de fabricação, prazo de validade e valor nutricional	Quilograma	50,0000
36.	Pimentão Primeira qualidade, verde e graúdo, tamanho e coloração uniformes. Sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	Quilograma	50,0000
37.	Quiabo Primeira qualidade, tamanho uniforme, com características íntegras, verde e macio. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilograma	100,0000
38.	Repolho Tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e com cor característica	Quilograma	100,0000
39.	Rosca caseira, produzida a partir de produtos de qualidade sem adições de produtos artificiais, embalado em plástico não atóxico e contendo o prazo de validade.	Quilograma	50,0000
40.	Rosca caseira, tipo estrela, diversos recheios formato redondo, embalado em plástico não atóxico e contendo o prazo de validade.	Quilograma	50,0000
41.	Rosquinha caseira, com formato redondo, consistência crocante, sem corante artificiais, embalagem transparente contendo fabricação e validade.	Quilograma	30,0000
42.	Salsa Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000
43.	Taioba Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000
44.	Tareco caseiro, com formato retangular, consistência crocante, sem corante artificiais, embalagem transparente contendo fabricação e validade.	Quilograma	30,0000
45.	Tomate-bona qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras em cortes.	Quilograma	100,0000
Valor total: 190.071,14			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.1 Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde e no Centro de Educação Infantil Lápis de Cor, conforme relação de endereço a seguir. O fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos e seguir rigorosamente o horário de recebimento que é de 7h às 10h e de 13h às 16h.

Relação de locais de entrega e respectivos endereços:

<b>Local de Entrega</b>	<b>Endereço</b>
Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde	Rua José de Souza Rocha, 257, Bairro Campestre
Centro de Educação Infantil Lápis de Cor	Rua José Nunes Cordeiro, 279, Bairro Santa Rita

3.2 Os itens da planilha acima deverão ser fixados após pesquisa de mercado na forma do art. 31 da Res. FNDE nº06, de 08 de maio de 2020, abaixo destacado:

**Art. 31. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.**

**§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.**

**§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)**

**PESQUISA DE PREÇO**

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).**

**1 – OBJETO:**

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal, com verba oriunda do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

**2 – DEMANDAS A QUE SE APLICAM:**

2.1 Oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**3 – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.1** A série de preços coletados consta em anexo a esse relatório de análise crítica dos preços.

**4 – MÉTODO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1** Para a referida contratação o método para obtenção do preço estimado por item foi o **preço médio pesquisado em três ou mais mercados em âmbito local, já acrescido dos insumos de despesas com frete, embalagens e encargos.**

**5 – CARACTERÍSTICAS DAS FONTES CONSULTADAS:**

**5.1** As propostas de adesão à chamada pública – PROJETO DE VENDA, observaram o modelo constante do Anexo I desta consolidação de preço, sendo que o grupo formal e/ou informal e o fornecedor individual expressaram os gêneros alimentícios (itens) que poderão vir a fornecer e as quantidades, **observada a respectiva capacidade de entrega.** Os valores expressos no Anexo I estão em conformidade com o valor praticado no mercado, tendo por referência a realização de pesquisa de preços de mercado. **(Preço médio pesquisado em três ou mais mercados em âmbito local, já acrescido dos insumos de despesas com frete, embalagens e encargos).**

**5.1.1** Vale ressaltar que alguns itens possuem somente 1 “um” orçamento, pois são produzidos por um número limitado de produtor rural no âmbito local.

**6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ANEXOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Descrição	Mercado 01 Nome: Flávia Mota Soares  CNPJ : 067.678.386- 40	Mercado 02 Nome: Associação dos Agricul. Familiar do Matadouro  CNPJ: 11.804.657/0001- 28	Mercado 03 Nome: André Jean Teixeira Guimarães  CPF: 075.134.346.38	Mercado 04 Nome: Associação Comunitária do Jorge – ACORJE  CNPJ: 07.799.292/0001- 13	Mercado 05 Nome: Casa Gallo LTDA  CNPJ: 05.138.691/0001.08	Mercado 06 Nome: Associação Comunitário Dom Silvério  CNPJ: 09.320.098/0001- 39	Mercado 07 Nome: Supermercado Saudense  CNPJ: 66.217.084/0001- 28	Média Final
Abacate Primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresco, com aproximadamente 60% de maturação. sem ferimentos ou defeitos. KG	----	----	----	----	R\$6,99	R\$9,16	R\$5,99	R\$7,38
Acerola Primeira qualidade, fresca, lisa ou crespa tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	----	----	----	----	R\$13,99	R\$12,00	R\$12,99	R\$12,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Agrão Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. . Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	----	----	----	----	----	R\$11,00	----	R\$11,00
Alface Primeira qualidade, fresca, lisa ou crespa, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	----	----	----	----	R\$17,29	R\$16,24	R\$16,29	R\$16,60
Almeirão Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	----	----	----	----	R\$17,29	R\$16,11	R\$16,29	R\$16,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Banana, prata Primeira qualidade, fresca, com grau médio de maturação, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Unidades médias, aproximadamente, 120g. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. KG	----	----	----	----	R\$10,99	R\$7,41	R\$9,99	R\$9,46
Beterraba Primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. KG	----	----	----	----	R\$8,99	R\$6,57	R\$7,99	R\$7,85
Brócolis Primeira qualidade, verde, novo, não pode estar amarelado. KG	----	----	----	----	R\$8,49	R\$7,10	R\$7,49	R\$7,69
Broinha de queijo, produzida a partir de produtos de qualidades, sem adições de produtos artificiais, embalado em plástico	----	----	----	----	R\$39,90	R\$38,90	R\$38,90	R\$39,23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

não tóxico com fabricação e data de validade. KG								
Carambola primeira qualidade, fresca tamanho e coloração uniformes, firme, intacta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	----	----	----	----	R\$13,99	R\$12,00	R\$12,99	R\$12,99
Cebolinha de boa qualidade e produção recente. Isento de larvas e livre de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	----	----	----	----	R\$17,29	R\$16,18	R\$16,29	R\$16,58
Cenoura, vermelha primeira qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme e bem desenvolvida. KG	----	----	----	----	R\$8,99	R\$6,82	R\$7,99	R\$7,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Chuchu Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. KG	----	----	----	----	R\$3,79	R\$8,24	R\$2,79	R\$4,94
Couve flor Primeira qualidade, fresca, coloração branca uniforme e bem desenvolvida. Sem talos e folhas, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. KG	----	----	----	----	R\$9,79	R\$9,61	R\$8,79	R\$9,36
Couve Folhas firmes e verdes, sem sinais de amarelamento, procedente de espécies genuínas e sãs. Folha tamanho médio. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de	----	----	----	----	R\$16,39	R\$15,36	R\$15,39	R\$15,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

enfermidades, parasitas e larvas. KG								
Espinafre Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs., isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	----	----	----	----	R\$17,69	R\$16,62	R\$16,69	R\$17,00
Feijão, vermelho, grãos avermelhados, pequenos e arredondados, tipo 1 e novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. KG	----	----	----	----	R\$12,79	R\$11,73	R\$11,79	R\$12,10
Filé de tilápia, íntegro, sem espinhas, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalado em pacotes de 500g, 1 e 2k. contendo dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade e informações	----	----	R\$55,00	----	----	----	----	R\$55,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

sobre registro sanitário SIM Certificação								
Frutas minimamente processadas, sabores diversificados. KG	----	----	----	R\$25,00	----	----	----	R\$25,00
Goiaba de boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. KG	----	----	----	----	R\$8,99	R\$5,99	R\$7,99	R\$7,65
Inhame de boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. KG	----	----	----	----	R\$6,79	R\$9,48	R\$5,79	R\$7,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

logurte, de leite de cabra sem adição de conservantes e estabilizantes, sabor morango, unidade 200g. KG	R\$4,00	----	----	----	----	----	----	R\$4,00
Laranja, Campista Primeira qualidade, fresca e tamanho uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. KG	----	R\$5,00	----	----	R\$6,99	R\$6,36	R\$5,99	R\$6,08
Limão de boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. KG	----	----	----	----	R\$5,49	R\$8,38	R\$4,49	R\$6,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Mamão de boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. KG	----	----	----	----	R\$9,99	R\$8,99	R\$8,89	R\$9,32
Mandioca Primeira qualidade e fresca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em bom estado de maturação. KG	----	----	----	----	R\$ 5,99	R\$5,70	R\$4,99	R\$5,56
Manga de boa qualidade, in natura, fresca, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. KG	----	----	----	----	R\$10,98	R\$4,29	R\$9,98	R\$8,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Maracujá de boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. KG	----	----	----	----	R\$10,98	R\$18,33	R\$9,98	R\$13,09
Mexerica, Ponkan Primeira qualidade, fresca e tamanho uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A polpa deve estar intacta e firme. KG	----	----	----	----	R\$9,99	R\$8,69	R\$8,99	R\$9,22
Moranga Primeira qualidade e fresca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; A polpa deve estar intacta e firme.. KG	----	----	----	----	R\$5,59	R\$5,12	R\$4,59	R\$5,10
Mostarda Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.. KG	----	----	----	----	R\$10,89	R\$9,61	R\$9,89	R\$10,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ovos de galinha	----	R\$14,00	----	----	R\$11,99	R\$12,00	R\$10,99	R\$12,24
Palmito pupunha in natura: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujicidades ou com ressecamento ou umidade excessivas para consumo. Embalado adequadamente em embalagens plásticas próprias para alimentos, tamanho e coloração uniforme. KG	----	----	----	----	R\$24,00	R\$28,00	R\$23,00	R\$25,00
Pão de cebola, tipo caseiro com recheio, no mínimo de 30gr, feito à base de farinha de trigo e fermento biológico, leite, açúcar, ovos e cebola. Embalado em plástico não atóxico e fechado, tendo as informações de data de fabricação, prazo de validade e valor nutricional. KG	----	----	----	----	R\$39,90	R\$38,90	R\$38,90	R\$39,23
Pão de cebola, tipo caseiro, com no mínimo de 30gr, feito à base de farinha de trigo e fermento biológico,	----	----	----	----	R\$39,90	R\$38,90	R\$38,90	R\$39,23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

leite, açúcar, ovos e cebola. KG								
Pimentão Primeira qualidade, verde e graúdo tamanho e coloração uniformes. Sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. KG	----	----	----	----	R\$13,99	R\$8,27	R\$12,99	R\$11,75
Quiabo Primeira qualidade, tamanho uniforme, com características íntegras, verde e macio. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. KG	----	----	----	----	R\$3,79	R\$7,69	R\$2,79	R\$4,57
Repolho Tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e com cor característica. KG	----	----	----	----	R\$4,99	R\$6,06	R\$3,99	R\$5,01
Rosca caseira, produzida a partir de produtos de qualidade sem adições de produtos artificiais, embalado em plástico não atóxico e contendo o prazo de validade. KG					R\$37,90	R\$36,90	R\$36,90	R\$37,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosca caseira, tipo estrela, diversos recheios formato redondo, embalado em plástico não atóxico e contendo o prazo de validade.					R\$42,90	R\$41,90	R\$41,90	R\$42,23
Rosquinha caseira, com formato redondo, consistência crocante, sem corante artificiais, embalagem transparente contendo fabricação e validade. KG					R\$42,90	R\$41,90	R\$41,90	R\$42,23
Salsa Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	----	----	----	----	R\$18,89	R\$17,89	R\$17,89	R\$18,22
Taioba Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs. isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. KG	----	----	----	----	R\$15,69	R\$11,00	R\$14,69	R\$13,79
Tareco caseiro, com formato retangular, consistência crocante, sem corante artificiais, embalagem	----	----	----	----	R\$42,90	R\$41,90	R\$41,90	R\$42,23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3 Definidos os valores de cada item, os mesmos deverão ser inseridos pelo Agente de Contratação no edital de chamada pública e deverão ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme art. 31, §1º, da Resolução nº06/2020/FNDE.

**4– DO FORNECIMENTO**

4.1 A seleção dos projetos de venda, aceitação dos preços, documentação e demais formalidades deverão observar o que determina a Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

4.2 Os produtos deverão estar frescos, inteiros, sãos, livres de substâncias terrosas, parasitas e outros organismos vivos; deverão apresentar as características próprias de cada cultura bem definida; estar no ponto de maturação adequado (que suporte manuseio, transporte e armazenamento sem afetar a qualidade final do produto); fisiologicamente bem desenvolvidos; íntegros, firmes, sem sinais de podridão ou deterioração, danos profundos, deformações e outros defeitos que inviabilizem o consumo; deverão estar livres de umidade externa anormal.

4.3 Poderá haver a substituição dos produtos, por outros que constem nessa chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, devendo a substituição ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE, em consonância com o art. 33 da Resolução nº 06/2020.

4.4 Os alimentos deverão ser proporcionados conforme a listagem enviada pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues em caixas. As caixas e embalagens secundárias utilizadas para entrega devem estar limpas e livres de odores estranhos e deverão vir com indicação no rótulo do respectivo peso.

4.5 Serão recusados produtos com má qualidade, sabor e odor estranhos ao produto, alimentos com sinais de podridão ou deterioração ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade descritos no presente edital.

4.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7 Os legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**5– DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

5.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**6- VIGÊNCIA**

Até 31/12/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1.A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº393, disponível em <https://www.domsilverio.mg.gov.br/transparencia/decretos>, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

7.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado:  
ANA CLAUDIA SOARES PASSOS

7.7.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

**8- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1Os recursos orçamentários necessários a contratação a partir desta Dispensa serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** Ficha 337 Fonte 1.552.000.0000

02.15.02.12.306.0427.2060.3.3.90.30.00 - Manutenção da Alimentação Escolar

8.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9- DA ENTREGA**

9.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Dispensa de Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços que terá início imediato. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

**10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 dias do mês subsequente a entrega definitiva do objeto.

10.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os produtos entregues, que deverão ser atestados conforme recebimento do setor competente.

Dom Silvério, 11 de junho 2024.

**GERALDA CRISTINA BARCELLOS HENRIQUES**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **Município de Dom Silvério**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226.0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ BRÁULIO ALEIXO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ..... situado à ..... n.º....., no Município de ...../....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... (para grupo formal), CPF sob n.º..... (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ ..... (.....).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Quant	Un.	Valor Unit.	Valor Total
------	---	-------	-----	-------------	-------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**


**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:** Ficha 337 Fonte 1.552.000.0000

02.15.02.12.306.0427.2060.3.3.90.30.00 - Manutenção da Alimentação Escolar

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no inciso VII, do artigo 57 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- I) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- II) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- III) fiscalizar a execução do contrato;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**Parágrafo Único:** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei Federal n.º 14.133 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) por acordo entre as partes;
- II) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 107 da Lei n.º Federal n.º 14.133 de 2021, por se tratar de fornecimento contínuo, e a solicitação dos produtos segundo a necessidade do Município, e posterior pagamento dos mesmos, mediante o cronograma apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Alvinópolis /MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXX, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE XXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS  
FORMAIS)**

O \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DAP \_\_\_\_\_ jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de  
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil  
reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais  
documentos normativos, no que couber.

Dom Silvério, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados  
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Dom Silvério, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Dom Silvério, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura